



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39
Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº – Centro
Frei Gaspar – Minas Gerais – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – E-mail: pmfreigaspar@hotmail.com
ADM. 2021/2024

DE LEI Nº 759 / 2021.

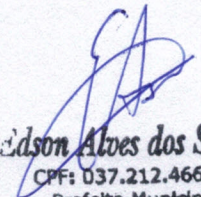
“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Frei Gaspar-MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Frei Gaspar-MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Frei Gaspar–MG, estima a receita em R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:


Edson Alves dos Santos
CPF: 037.212.466-67
Prefeito Municipal



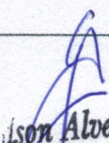
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39
Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº – Centro
Frei Gaspar – Minas Gerais – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – E-mail: pmfreigaspar@hotmail.com
ADM. 2021/2024

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	339.192,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.336,00
RECEITA AGROPECUARIA	5.340,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.292,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.259.971,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.860,00
SUBTOTAL	28.883.992,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.312.424,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
SUBTOTAL	-3.312.424,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	488.632,00
ALIENAÇÃO DE BENS	83.400,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.856.400,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
SUBTOTAL	3.428.432,00
TOTAL GERAL	29.000.000,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Frei Gaspar/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.075.000,00
02- JUDICIÁRIA	238.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	4.169.300,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.831.700,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	680.000,00
10- SAÚDE	6.845.000,00
12- EDUCAÇÃO	8.021.500,00

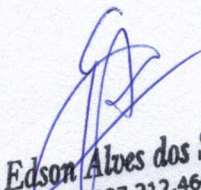

Ison Alves dos Santos
CPF: 037.212.466-67
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39
Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº – Centro
Frei Gaspar – Minas Gerais – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – E-mail: pmfreigaspar@hotmail.com
ADM. 2021/2024

13- CULTURA	471.000,00
15- URBANISMO	1.885.000,00
17- SANEAMENTO	213.500,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	198.200,00
20- AGRICULTURA	820.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	67.000,00
24- COMUNICAÇÕES	13.000,00
25- ENERGIA	43.000,00
26- TRANSPORTE	1.298.100,00
27- DESPORTO E LAZER	162.700,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	905.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00
TOTAL	29.000.000,00
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.215.000,00
GABINETE DO PREFEITO	737.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.908.900,00
SEC. MUN. FAZENDA	1.449.400,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.831.700,00
SEC. MUN. DE SAUDE	6.845.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	8.021.500,00
SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS	3.946.500,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTES	1.298.100,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	198.200,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	820.000,00
SEC. MUN. DE ESP. LAZER	633.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	67.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	28.000,00
TOTAL	29.000.000,00


Edson Alves dos Santos
CPF: 037.212.466-67
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39
Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº – Centro
Frei Gaspar – Minas Gerais – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – E-mail: pmfreigaspar@hotmail.com
ADM. 2021/2024

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.938.600,00
SUBTOTAL	23.460.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.676.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00
SUBTOTAL	5.511.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00
SUBTOTAL	28.000,00
TOTAL	29.000.000,00

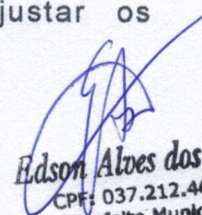
Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - A abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (15%).Quinze por cento, do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III -a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.


Edson Alves dos Santos
CPF: 037.212.466-67
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39
Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº – Centro
Frei Gaspar – Minas Gerais – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – E-mail: pmfreigaspar@hotmail.com
ADM. 2021/2024

V- incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

VI- contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

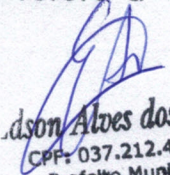
VII - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VIII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.


Adson Alves dos Santos
CPF: 037.212.466-67
Prefeito Municipal

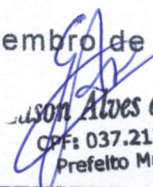


PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39
Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº – Centro
Frei Gaspar – Minas Gerais – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – E-mail: pmfreigaspar@hotmail.com
ADM. 2021/2024

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Frei Gaspar– MG, aos 23 de dezembro de 2021


Edson Alves dos Santos
CPF: 037.212.466-67
Prefeito Municipal

Edson Alves dos Santos
Prefeito Municipal